



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER Nº /2015

PARECER AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº14/2015

Origem: Poder Legislativo
Autoria: Vereador Eriberto Rafael
Relator: Vereador Eurico Freire

Ementa: proíbe o uso de equipamento bate-estaca na construção civil nas proximidades dos locais que especifica e dá outras providências.

COMENTÁRIO

Vem a esta Comissão o ***Projeto de Lei Ordinária n.º14/2015***, de autoria do ***Vereador Eriberto Rafael***, para análise e parecer.

A aplicação desta proposta visa coibir o uso de bate- estacas para execução das fundações de edifícios com distância inferior à 200m (duzentos metros) de hospitais, clínicas com leitos para internações, casas geriátricas e afins. Excetuam-se os equipamentos do tipo "hélice contínua" ou "pré-furo hidráulico" para a realização destas obras. Ainda, ressalvam-se os casos em que seja apresentado parecer, emitido por órgão competente, atestando a não ocorrência de poluição sonora e a impossibilidade de quaisquer outros tipos de danos.

Ao infrator destes dispositivos estão previstas penalidades pecuniárias, além da paralisação imediata do equipamento.

PARECER DO RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão de Finanças e Orçamento

No que é da competência desta Comissão, não há qualquer restrição que se possa fazer ao presente Projeto de Lei. Apenas louvar o seu mérito e a iniciativa do nobre Vereador ***Eriberto Rafael***.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO **vota com o parecer do Relator**, ou seja, pela **Aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º14 / 2015**, de autoria do Vereador ***Eriberto Rafael***.

Sala das Comissões, em de de 2015.

Vereador Marco Aurélio
Presidente

Vereador Almir Fernando (PC do B)
Vice-Presidente

Vereador Antônio Luiz Neto (PTB)
Membro

Vereador Jairo Brito
Membro

Vereador Eurico Freire (PV)
Membro Relator